



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

---

**Ref.: Processo Licitatório nº 038/2018, Dispensa nº 013/2018**

**DESPACHO**

Cassio Nunes Soares, Prefeito Municipal de Pantano Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo seu cargo e de acordo com o dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

Aberto procedimento de dispensa de licitação, Processo Licitatório nº 038/2018, solicitei parecer da Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação da empresa Daiane da Silva Alexandre – ME, CNPJ nº 29.175.450/0001-05, objetivando a prestação do serviço para a realização de levantamento planialtimétrico dos terrenos das seguintes escolas municipais: E.M.E.F. Sotero Hermínio Frantz, E.M.E.F. Pantano Grande, E.M.E.F. Dario Lopes de Almeida, E.M.E.F. Machado de Assis e E.M.E.F. Beija Flor, para a realização de projetos visando à captação de recursos destinados a ampliações nos espaços escolares através do programa Plano de Ações Articulares (PAR), junto ao governo federal, tendo o parecer concluído pela contratação, não se opondo seja efetivada via dispensa de licitação.

Assim, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, por seus fundamentos, ratifico as conclusões externadas no processo e autorizo a contratação, via dispensa de licitação, da empresa Daiane da Silva Alexandre – ME, CNPJ nº 29.175.450/0001-05, no valor total de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o conhecimento que se tem da forma e qualidade dos serviços que a empresa propõe prestar e, indiscutivelmente, perfeitamente adequados às necessidades do Município. Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de hipótese de dispensa de licitação, tal como definido no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Em razão disso, é de ser reconhecida a dispensa, na espécie, da licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei citada, devendo ser celebrado o consequente instrumento de contrato, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, em 26 de junho de 2018.

Cassio Nunes Soares,  
Prefeito Municipal